

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 26/6/2001, publicado no DODF de 28/6/2001, p. 6.

Parecer n.º 113/2001-CEDF Processo n.º 030.002203/2001 Interessada: Ellen Cruz Felizari

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** – Ellen Cruz Felizari, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio na Escola de 1° e 2° Grau e Pré-Escolar "Imaculada Conceição", em Dourados – Mato Grosso do Sul.

**ANÁLISE** - A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Horas de estudo: 3024 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** - Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Ellen Cruz Felizari, no "Adolfo Camarillo High School", em Camarillo, Califórnia – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 13 de junho de 2001

## PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 13.6.2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal